

LEI Nº 952/2001

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato às instalações do Clube Municipal Jaborandi

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato, as instalações do Clube Municipal Jaborandi, localizado a Rua Orlando Fuzeto, s/nº, a empresas ou empreendedores, que desejarem se instalar no município de Itambaracá, para geração de no mínimo 30 (trinta) empregos diretos.

Art. 2º - A contrato de cessão poderá ser feito com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Quem for beneficiado com a presente cessão, deverá comprovar mensalmente além de estar gerando a quantidade de emprego mínimo, o pagamento das contas de fornecimento de água, energia elétrica, taxa de limpeza e coleta de lixo, estar em dia com seu alvará de licença, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 20 DE MARÇO DE 2001.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal